



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão Eletrônico n.º 119/2010

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações)

Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de Preços para futura aquisição de extintores de incêndio e prestação de serviços de recargas, ensaios hidrostáticos com recargas, assim como de testes pneumáticos para as mangueiras de combate a incêndio.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futura aquisição de extintores de incêndio e prestação de serviços de recargas, ensaios hidrostáticos com recargas dos extintores utilizados nos veículos e nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, assim como de testes pneumáticos para as mangueiras de combate a incêndio, conforme descrito nas tabelas abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Item	Especificação	Classe	Unidade	Quantidade para registro
1	Aquisição de extintores de incêndios para veículos - tipo PQS 1 kg (pó químico seco)	A:B:C	UN	49

Código CATMAT: BR0283457

GRUPO I – ENSAIOS HIDROSTÁTICOS COM RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - TIPOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 2 AO 7				
Item	Especificação	Classe	Unidade	Quantidade para registro
2	Tipo PQS 6 kg (pó químico seco)	B:C	UN	374
3	Tipo PQS 6 kg (pó químico seco)	A:B:C	UN	122
4	Tipo PQS 20 kg (pó químico seco)	B:C	UN	2
5	Tipo CO ₂ 6 kg	-	UN	247
6	Tipo CO ₂ 45 kg	-	UN	54
7	Tipo água pressurizada 10 litros	A	UN	403

Código CATSERV: 3662

GRUPO II – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – TIPOS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO 8 AO 14				
Item	Especificação	Classe	Unidade	Quantidade para registro
8	Tipo PQS 4 kg veicular (pó químico seco)	A:B:C	UN	15
9	Tipo PQS 6 kg (pó químico seco)	B:C	UN	770
10	Tipo PQS 6 kg (pó químico seco)	A:B:C	UN	230
11	Tipo PQS 20 kg (pó químico seco)	B:C	UN	2
12	Tipo CO ₂ 6 kg	-	UN	261



13	Tipo CO ₂ 45 kg	-	UN	54
14	Tipo água pressurizada 10 litros	A	UN	557
Código CATSERV: 3662				

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro
15	Testes pneumáticos para as mangueiras de combate a incêndio - tipo 2 de 15 metros, de acordo com as normas da ABNT	UN	574
Código CATSERV: 3662			

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que



não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, para cada item integrante do grupo:
 - 4.1.1. preço unitário, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 4.1.2. quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, sob pena de desclassificação.
- 4.2. Os interessados deverão **cotar todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que sejam incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.4.1. Prazo de entrega dos produtos especificados no item 1 de, no máximo, quinze dias, contados do recebimento da nota de empenho;
 - 4.4.2. Prazo de conclusão dos serviços de ensaios hidrostáticos, recarga e teste pneumático de, no máximo, trinta dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;



- 4.4.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar qualquer item do grupo**, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.7. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irrealizáveis até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.
- 5.1.1. Após a referida assinatura, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão, conforme disciplinado no item 15.1 deste edital.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.2.2. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.



- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.
 - 6.2.2. A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.
 - 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.
 - 6.5.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o respectivo valor estimado, podem levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.5.1.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.



- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. **A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.2. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas:
 - 7.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



- 7.4.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.5. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.5.1. O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.6. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.6.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.9. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**

7.15. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
- 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
- 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
 - 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se



Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de:

8.5.1. Pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

8.5.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.5.2. Certificado de Credenciamento junto ao CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, comprovando o cadastramento da empresa para as



atividades de vistoria e comercialização de produtos de prevenção e combate a incêndios (NT 18/93/DST).

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

8.6.3. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**

8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.



- 8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter qualquer anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

10. Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e da Retirada da Nota de Empenho

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.4. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.3 deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 20.3 deste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.5. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.



- 10.6. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.8. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. Vigência do Registro de Preços

- 11.1. O registro de preços terá vigência de um ano, contado da data de assinatura da respectiva ata.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



- 12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.3. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 12.2.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega ou concluídos os serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. A execução do objeto em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-la no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Serão recusados apenas os itens do empenho que estiverem em desacordo.
- 13.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 13.5. Para os produtos especificados no item 1 será observado o seguinte quanto ao recebimento:
- 13.5.1. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, o Contratante estabelecerá um prazo de, no máximo, três dias



úteis para a respectiva substituição, a expensas da Contratada, a contar da comunicação do Termo de Recusa de Material.

13.5.2. A Contratada deverá retirar o material recusado no prazo de um dia útil, sendo que o TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo e, ainda, a Administração do Tribunal poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

13.5.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de, no máximo, três dias úteis, a contar da notificação.

13.6. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Condições de Pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

14.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação



- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.5. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.1.1. Fazer constar nos selos de garantia as datas do vencimento da manutenção e do último ensaio hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 16.3. Comunicar imediatamente ao TST, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
- 16.4. Avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto deste edital.
- 16.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

16.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.7. A Contratada não será responsável:

16.7.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.7.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.8. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST;

17.1.2. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto deste edital, fixando prazo para sua correção;

17.1.3. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

17.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93 e 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

19. Cancelamento do Registro de Preços

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem de serviços, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e



19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1. Com fundamento no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de:

20.1.2.1. 1% ao dia sobre o valor do empenho emitido para atender a demanda, no caso de atraso injustificado para recolher e devolver os extintores retirados para recarga e/ou as mangueiras retiradas para teste pneumático, ainda, ensaio hidrostático, limitada a incidência a trinta dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20.1.2.2. 1% ao dia sobre o valor do empenho emitido para atender a demanda, no caso de atraso injustificado para a entrega total dos extintores solicitados, limitada a incidência a trinta dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TST, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:



I -Por 6 (seis) meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TST;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II –Por 2 (dois) anos:
Não conclusão dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TST, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TST, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da Contratada;
Apresentação, ao TST, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TST após a assinatura do Contrato.

20.1.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TST, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TST ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

20.1.4.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.1.4.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.1.4.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TST, em virtude de atos ilícitos praticados;

20.1.4.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TST.

20.2. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



- 20.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.4 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total empenhado.
- 20.4. As penalidades previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 20.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.7.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 21.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.



- 21.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 21.5. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 119/2010

No dia ___ de _____ de 2010, no Tribunal Superior do Trabalho - TST, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para futura aquisição de extintores de incêndio e prestação de serviços de recargas, ensaios hidrostáticos com recargas dos extintores utilizados nos veículos e nas dependências do TST, assim como de testes pneumáticos para as mangueiras de combate a incêndio, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 119/2010. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 502.687/2010-2, bem assim os termos da proposta integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2011.

Item	Especificação	Classe	Unidade	Pedido mínimo por fornecimento	Preço unitário registrado
1	Extintores de incêndios para veículos - tipo PQS 1 kg (pó químico seco)	A:B:C	UN	49	
2	Ensaio hidrostáticos com recargas de extintores de incêndio Tipo PQS 6 kg (pó químico seco)	B:C	UN	374	
3	Ensaio hidrostáticos com recargas de extintores de incêndio Tipo PQS 6 kg (pó químico seco)	A:B:C	UN	122	
4	Ensaio hidrostáticos com recargas de extintores de incêndio Tipo PQS 20 kg (pó químico seco)	B:C	UN	2	
5	Ensaio hidrostáticos com recargas de extintores de incêndio Tipo CO ₂ 6 kg	-	UN	247	
6	Ensaio hidrostáticos com recargas de extintores de incêndio Tipo CO ₂ 45 kg	-	UN	54	
7	Ensaio hidrostáticos com recargas de extintores de incêndio Tipo água pressurizada 10 litros	A	UN	403	
8	Recarga de extintores de incêndio Tipo PQS 4 kg veicular (pó químico seco)	A:B:C	UN	15	
9	Recarga de extintores de incêndio Tipo PQS 6 kg (pó químico seco)	B:C	UN	770	
10	Recarga de extintores de incêndio Tipo PQS 6 kg (pó químico seco)	A:B:C	UN	230	
11	Recarga de extintores de incêndio Tipo PQS 20 kg (pó químico seco)	B:C	UN	2	
12	Recarga de extintores de incêndio Tipo CO ₂ 6 kg	-	UN	261	
13	Recarga de extintores de incêndio Tipo CO ₂ 45 kg	-	UN	54	



14	Recarga de extintores de incêndio Tipo água pressurizada 10 litros	A	UN	557	
15	Testes pneumáticos para as mangueiras de combate a incêndio - tipo 2 de 15 metros.	-	UN	574	

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (..)

Fax: (..)

Email:

Dirley Sérgio de Melo
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Marcos França Soares
Coordenador de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
PALÁCIO IMPERADOR D. PEDRO II
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

NT – 018/93

**EXTINTORES DE INCÊNDIO
FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

1- FINALIDADE:

Atender ao disposto no artigo 18 da lei N.º 8255 de 20 de novembro de 1.991, publicado no Diário Oficial da União n.º 226, Seção I às páginas n.º 26393 a 26395 e alterada pelo Conselho do Sistema de Engenharia Contra Incêndio e Pânico do CBMDF conforme publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 039, pág. 018, de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e três.

2- OBJETIVO:

Fixa as condições mínimas para inscrição, cadastramento, credenciamento e fiscalização das empresas de fabricação, comercialização e prestação de serviços de assistência técnica para manutenção de extintores de incêndio no Distrito Federal, junto a Diretoria de Serviços Técnicos (DST).

3- REFERÊNCIAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1 - Lei n.º 8.255 de 20 de novembro de 1.991 - Dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e dá outras providências.

3.2 - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Dispõe sobre a proteção e dá outras providências.

3.3 - Decreto n.º 21.361 de 20 de julho de 2000 - Dispõe sobre o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal.

3.4 – regulamento específico para extintores de incêndio (fabricantes) marca nacional de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

3.5 – Regulamento para obtenção de Certificado de Capacitação Técnica para os serviços de manutenção de extintores de incêndio (vistoriadores) aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

3.6 – Normas brasileiras aplicáveis.

4- DEFINIÇÕES

Para efeitos destas normas são adotadas as seguintes definições:

4.1-FABRICANTE

- Empresa prestadora de serviços de comercialização de extintores e seu componentes.

4.2- VISTORIADOR

- Empresa prestadora de serviço de comercialização, recarga e manutenção de extintores de incêndio e seus componentes.

4.3- ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO CREDENCIADO (OCC)

- Empresa credenciada pelo INMETRO, responsável pela certificação de capacidade técnica.

4.4- ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OI)

- Empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), vinculada ao Organismo de Certificação, Credenciado (OCC) responsável pela auditoria e fiscalização para concessão do Certificado de Capacidade Técnica.

4.5- CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CRD/CBMDF)

- Documento emitido pela DST e homologado pelo Comandante Geral da Corporação que habilita a empresa inscrita e cadastrada na DST/CBMDF a exercer suas atividades no território do Distrito Federal.

4.6- Para efeito destas normas são usadas as seguintes siglas:

4.6.1- CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.6.2- CRD – Certificado de Credenciamento.

4.6.3- CRC – Certificado de Registro Cadastral.

4.6.4- DODF – Diário Oficial do Distrito Federal.

4.6.5- INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4.6.6- OCC – Organismo de Certificação Credenciado ao INMETRO.

4.6.7- NT- Norma Técnica.

4.6.8- OI – Organismo de Inspeção.

5- INSCRIÇÃO E REGISTRO

5.1- A empresa para habilitar a concessão do CRD/CBMDF deverá apresentar no protocolo da Seção de Expediente da DST/CBMDF:

5.1.1- Requerimento (modelo DST/CBMDF Anexo A) em papel timbrado da empresa e no formato A-4, solicitando inscrição e respectivo registro, assinado pelo seu representante legal constituído.

5.1.2- Primeira via da guia de recolhimento da taxa do GDF, através do DAR.

5.1.3- Certificado de Registro Cadastral (CRC), passado pela Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, em plena validade.

5.2- DOCUMENTOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS

5.2.1- Fabricante – Apresentar uma cópia autenticada de seu Certificado de Capacitação Técnica e do contrato com o OCC.

5.2.2- Vistoriador- Apresentar uma cópia autenticada de seu Certificado de Capacitação do Contrato com seu vistoriador.

6. CREDENCIAMENTO

6.1- A DST, após a apresentação dos documentos necessários das empresas, expedirá o CRD/CBMDF (Anexo C) que fará publicar no Boletim Geral da Corporação, e um extrato no DODF.

6.2- O CRD/CBMDF terá validade de (01) um ano com revalidação quadrimestral, podendo ser suspenso a qualquer tempo, independente do prazo de validade, desde que comprovada irregularidades ou infrações aos dispositivos legais ou técnicos normativos, ficando à empresa infratora impedida, temporariamente de exercer suas atividades no território do Distrito Federal.

7. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CRD/CBMDF.

7.1- O início do processo de suspensão dar-se-á com a emissão do Termo de Notificação passado pelo oficial vistoriador, com prazos mínimos de (cinco) e máximo de 30 (trinta) dias, vedada sua prorrogação, mesmo que no decurso dos prazos acima mencionado, outras irregularidades sejam apontadas.

7.2- O cancelamento da suspensão das atividades da empresa infratora, poderá ser requerida ao Comandante Geral da Corporação por seu representante legal constituído, devidamente instruído com provas que lhe sirvam de defesa, após sanadas as infrações ou irregularidades apontadas.

7.2.1- O requerimento de pedido de cancelamento deverá vir acompanhado da 1ª via da Guia de Recolhimento da taxa do GDF, através de DAR.

7.2.2- Ocorrendo o relaxamento da suspensão ou sua manutenção, a DST fará publicar no Boletim Geral da Corporação e no DODF.

7.2.3- Mantendo-se a suspensão das atividades após pedido de cancelamento, a empresa terá cassado seu CRD/CBMDF pelo período de 90 (noventa) dias.

7.2.3.1- Após o período de cancelamento, a empresa infratora poderá solicitar nova inscrição e registro.

7.2.3.2- No caso do cancelamento do CRD/CBMDF se referir a empresa VISTORIADORA, no prazo de até 10 (dez) dias subsequentes ao prazo acima, nova relação de recarregadores a ele vinculados.

7.3- No caso previsto de suspensão ou de cancelamento do CRD/CBMDF ao FABRICANTE, o CBMDF através da DST, expedirá comunicado ao OCC outorgante para fins de aplicação dos dispositivos regulamentares específicos.

7.4- Independentemente de comunicação previa à empresa, a DST/CBMDF poderá consultar o OCC do FABRICANTE E VISTORIADOR, sempre que julgar necessário à concessão do CRD.

8. RELATÓRIO

8.1- A empresa credenciada, quadrimestralmente, deverá submeter à apreciação da DST/CBMDF, relatório analítico de suas atividades no período, a fim de subsidiar o controle por parte da Seção de Vistoria e Pareceres/DST, assim como, servir de avaliação quanto ao desempenho técnico da empresa.

8.2- O relatório analítico deverá vir assinado pelo profissional responsável credenciado pelo OCC e inscrito na DST quando se tratar de empresa VISTORIADORA.

9. DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

9.1- Será realizada vistoria inopinada, oportunidade em que deverão ser fornecidos todos os dados solicitados pelo (s) vistoriante (s).

9.2- As inspeções poderão ocorrer nos locais onde a empresa presta serviço, na própria matriz ou filial nos quais serão vistos assuntos relacionados com os credenciamentos ou com aqueles que se refiram ao tratamento técnico da área de atuação da empresa.

9.3- Sempre que houver a inspeção ou ensaio de funcionamento, a empresa deverá recolocar o extintor no local, arcando com os encargos de recarga, sempre que se realizar este tipo de inspeção, o VISTORIADOR, será o responsável e estará sendo avaliado, devendo responder solidariamente pelos aspectos referentes aos testes realizados.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1- É vedada no território do Distrito Federal a fabricação, comercialização e prestação de serviço de assistência técnica para manutenção de extintores de incêndio, por empresas não credenciadas pelo CBMDF.

10.2- O CBMDF adota em princípio a certificação do INMETRO como parâmetro para emissão do CRD/CBMDF.

10.3- O CBMDF, em caso de qualquer alteração das presentes normas, comunicará de imediato as empresas cadastradas.

10.4- Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pelo Diretor de Serviços Técnicos, e em segunda, pelo Comandante Geral da Corporação.

10.5- Ficam revogadas as disposições em contrário.